

Lei 51/72

Dispõe sobre a manutenção do aparelho de transmissão de T.V. desta cidade.

Roberto Lemos Vieira, Prefeito do município de Angatuba, Estado de São Paulo etc, faz saber que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º Fica aberto no Contador municipal, um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) destinados ao atendimento das despesas para manutenção da Estação Re-transmissora de Televisão, desta cidade de Angatuba, localizada no (bairro do Bom-Coru).

Artigo 2º O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício e da recolhimento de taxas do proprietários de televisões.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do Município de Angatuba, em 24 de Setembro de 1972.

Roberto Lemos Vieira - Prefeito Municipal
Publicado nesta data - Antonio Pedro Divino Responsável / secretário